

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 234/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001342/2026-94

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: AMANDA PEREIRA COSTA OLIVEIRA, CNPJ: 64.748.315/0001-02, com sede na AVENIDA VEREADOR JOSE FERNANDES, Nº

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de coffeee break e fornecimento de gêneros alimentícios** para reuniões do DSEI Mato Grosso do Sul, entre os dias 01 e 30 de abril de 2026, em Campo Grande/MS, a saber:

- I Reunião do CLSI Polo Base Caarapó** - 01 e 02 de abril de 2026, 17 participantes;
- I Reunião do CLSI Polo Base Antônio João** - 03 e 04 de abril de 2026, 17 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Bonito** - 21 e 22 de abril de 2026, 15 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Bodoquena** - 23 e 24 de abril de 2026, 15 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Miranda** - 27 e 28 de abril de 2026, 21 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Aquidauana** - 29 e 30 de abril de 2026, 27 participantes.

GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Polo Base Caarapó 01 e 02/04/2026	Polo Base Antônio João 03 e 04/04/2026	Polo Base Bonito 21 e 22/04/2026	Polo Base Bodoquena 23 e 24/04/2026	Polo Base Miranda 27 e 28/04/2026	Polo Base Aquidauana 29 e 30/04/2026	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS	
										AMANDA P. COSTA	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bloco de anotações: Capa dura com 96 folhas pautadas, tamanho: A5 (21 x 15 cm), laminação brilho, encadernação colada (topo)	Unidade	17	17	15	15	21	27	112	R\$ 23,50	R\$ 2.632,00
4	Ecobag: Bolsa em algodão crú personalizada, medindo (45 X 35 cm)	Unidade	17	17	15	15	21	27	112	R\$ 54,50	R\$ 6.104,00
VALOR TOTAL											R\$ 8.736,00

Local da Entrega dos itens papelaria e gráficos: Entregues no Escritório da AgSUS do Mato Grosso do Sul. Rua José Abraão, 35- Centro, Campo Grande-MS, 79002-502.

Data de Entrega dos itens papelaria e gráficos:

Polo Base Caarapó - 30/03/2026
 Polo Base de Antonio João - 31/03/2026
 Polo Base Bonito/MS - 17/04/2026
 Polo Base Bodoquena/MS - 20/04/2026
 Polo Base Miranda/MS - 22/04/2026
 Polo Base Aquidauana/MS - 24/04/2026

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue por evento.

Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Chefe do Escritório Distrital de Campo Grande e Fiscal Titular, Sr Danilo Giupato, Contato : (61) 99997-8100.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.05 - DSEI Mato Grosso do Sul 6.1.05.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 8.736,00
TOTAL		R\$ 8.736,00

4.2. Cada evento será pago independentemente.

4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco INTER C/C: 52090526-1, AG: 0001, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante: WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	Contratada: AMANDA PEREIRA COSTA OLIVEIRA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Amanda pereira costa oliveira, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 30/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).